



LEI Nº 6.229, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação de mensagens de incentivo à "doação de sangue" nas faturas de consumo do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.985/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica, por esta Lei instituída a divulgação de mensagens de incentivo à "doação de sangue" nas faturas de consumo do município de Mauá.

Art. 2º As empresas de serviços públicos essenciais, como fornecimento de água, energia elétrica, entre outras, ficam recomendadas a divulgar em suas faturas de consumo, mensagens de incentivo à doação de sangue.

Parágrafo único. A mensagem prevista no *caput* deste artigo deverá conter a seguinte frase: "DOE SANGUE E AJUDE A SALVAR VIDAS!".

Art. 3º As faturas de consumo deverão mencionar também o local mais próximo em que o munícipe poderá realizar a sua doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de junho de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


RENATO ROSINELLI DOS REIS
Secretário Adjunto
Gabinete do Prefeito

ad/